



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 52, DE 2011

Apresentada em: 21.3.2011

Aprovada em: 21.3.2011

Rejeitada em:


Daniel Alves Miranda
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Considerando que recebi denúncias de que bens cedidos pela Administração Municipal aos conselhos municipais de controle social estão sendo usados por integrantes destes órgãos para fins particulares;

Considerando que os bens públicos não podem ser destinados para fins privados, estranhos ao serviço público;

Considerando que cabe ao Prefeito o zelo e guarda dos bens públicos, conforme previsto no art. 89 da Lei Orgânica do Município,

O vereador que a esta subscreve requer que, cumpridas as formalidades regimentais, seja solicitada ao Prefeito Municipal a abertura de processo administrativo para apurar indícios de irregularidade em relação ao uso de bens públicos, cedidos aos conselhos municipais de controle social, por membros destes conselhos para fins particulares.

Sala das Reuniões, 21 de março de 2011.



TIAGO REIS DA SILVA
Vereador